

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM n°004/2024 – CEDIPI/PR

Considerando a deliberação n°009/2024 – CEDIPI/PR que provação do prazo de 60 (sessenta) dias para Prestação de Contas do fundo Estadual do Idoso – FIPAR, Deliberação n°015/2022 – CEDI/PR, repasse de recursos “Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência”, e, Deliberação n°016/2022 – CEDI/PR, repasse de recursos “Incentivo às ILPI’S (Instituição de Longa Permanência)” etapa municipal, do exercício referente ao primeiro e segundo semestre de 2023, a partir de 15/04/2024.

Considerando a deliberação *Ad Referendum* n°002/2024 – CEDIPI/PR, que aprova a dilação de prazo para mais 60 dias a contar de 13/06/2024 à 13/08/2024, para a Prestação de Contas do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, Deliberação n°015/2022 – CEDI/PR repasse de recursos “Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência” e Deliberação n°016/2022 – CEDI/PR repasse de recursos “Incentivo às ILPI’S (Instituição de Longa Permanência)”

Considerando a visita técnica realizada pela comissão de monitoramento e avaliação no dia 19/07/2024 ao município de Catanduvas.

Deliberou *Ad Referendum*

Art. 1º Pela aprovação de prorrogação de prazo para a prestação de contas do município de Catanduvas.

Art. 2º A prorrogação tem validade até 30 de setembro de 2024.

Art. 3º Que sejam observadas as formalidades legais.



Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 01 de agosto de 2024.

Jorge Nei Neves
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2023-2025